

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1515/88 - Reautuado am 22/01/92

INTERESSADO : LEE RONG CHIEN

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Pediatria e Puericultura" - FM do ABC/Santo André.

RELATOR : CONSº NICOLAU TORTAMANO

PARECER CEE Nº 0121/92 CETG "D" APROVADO EM: 19.02.92

COMUNICADO AO PLENO EM 26.02.92

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Medicina do ABC/Santo André indica Lee Rong Chien, para lecionar, a partir do início do ano letivo de 1992, a disciplina "Pediatria e Puericultura" no Curso de Medicina.

2. APRECIÇÃO:

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 71/92.

3. CONCLUSÃO:

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Lee Rong Chien para lecionar a disciplina "Pediatria e Puericultura" na Faculdade de Medicina do ABC/Santo André.

São Paulo, 13 de fevereiro de 1992.

CONSº NICOLAU TORTAMANO
RELATOR

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres CONSELHEIROS: ANTONIO CARBONARI NETTO, MÁRIO NEY RIBEIRO DAHER, ROBERTO MOREIRA, NICOLAU TORTAMANO. ad-hoc. MARIA ELOÍSA MARTINS COSTA e APPARECIDO LEME COLACINO.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 19.02.92

CONSº ANTONIO CARBONARI NETTO
VICE-PRESIDENTE no Exercício da
Presidência